

Quarta-feira

Teresina, 2 de setembro de 2015



DIÁRIO

do Povo do Piauí

ENVIE DENÚNCIAS, FOTOS,
VÍDEO E SUGESTÕES DE PAUTA.

 **WhatsApp**
(86) 98121-9514

Não esqueça de se identificar.

■ PRESTAÇÃO DE CONTAS

TCE bloqueia contas de prefeitura inadimplente

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) determinou o bloqueio das contas da prefeitura de Santa Cruz dos Milagres por não prestar contas das receitas e despesas referentes ao ano de 2014. Os conselheiros acataram uma representação do procurador Márcio André Madeira Vasconcelos, do Ministério Público de Contas. Essa é uma das medidas adotadas pelo Tribunal para obrigar os prefeitos fazer a correta prestação de contas.

O presidente do TCE, conselheiro Luciano Nunes, frisou que essa medida pode resultar em multa ao prefeito João Paulo de Assis Neto (PDT), conhecido como Neto Minervino. O município de Santa Cruz dos Milagres fica a cerca de 180 quilômetros ao Sul de Teresina, tem uma população inferior a 4 mil habitantes. Segundo o Portal da Transparência, recebeu

no ano passado o equivalente a R\$ 4,2 milhões, incluindo os repasses do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), Fundeb (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) e FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

O motivo do bloqueio foi a ausência na prestação de contas do ano de 2014, problema que tem acontecido com outras prefeituras, segundo o TCE-PI. "Quando a prefeitura não divulga o balancete, a conta é bloqueada e recebe multa. Toda gestão é sacrificada e termina o gestor sendo irresponsável, pagando uma conta muito alta lá na frente", avaliou o conselheiro presidente. "O TCE está vivendo um protagonismo muito bom agora. Temos uma ação conjunta de controle, e as instituições não agem mais de forma isolada", observou ele. (LC)

Foto: Divulgação



CONSELHEIRO Luciano Nunes, do TCE-PI: mais rigor contra a inadimplência



O cerco se fecha - 02/09/2015 às 08h13

TCE vai fornecer à Polícia lista de empresas que atuam de forma irregular

Curtir 0

Tweet 1

G+1 0

Compartilhar

Conheça como funciona o 180 por dentro



COMBATE À CORRUPÇÃO PROSPERA

No acordo feito entre o TCE do Piauí e a Secretaria de Segurança do Estado, está expresso o fornecimento da "relação de empresas que figuram de forma irregular como fornecedores de municípios e órgãos do estado".

Também está expresso que "toda e qualquer apuração especial somente poderá ser feita mediante a solicitação da SSP/PI dirigida ao Presidente do TCE/PI, com a expressão RESERVADO, que autorizará seu fornecimento mediante sigilo".

Na foto o secretário de Segurança Fábio Abreu e o presidente do TCE Luciano Nunes no ato de assinatura da parceria.

A Segurança também repassará informações ao Tribunal.

Leia matéria sobre o assunto:

- [Segurança e TCE-PI firmam parceria para agilizar o combate à corrupção](#)

Repórter: Rômulo Rocha
Publicado Por: Rômulo Rocha

TCE recomenda que vereadores reprovem contas do prefeito de Queimada Nova

Curtir

3

Tweet

0

G+

0

Compartilhar



Conheça como funciona o 180 por dentro



O Tribunal de Contas do Estado do Piauí recomendou que o vereadores do município de Queimada Nova reprovem as contas da prefeitura, cujo prefeito é Celso Amorim, referente ao ano 2012.



Entre as impropriedades apuradas estão o envio do balanço geral com atraso, déficit financeiro, insuficiência de arrecadação, despesas com pessoal superando o limite prudencial, repasse de recursos ao poder legislativo superando o limite, ausência de atualização da receita orçamentária, ocasionando um déficit de R\$ 1,5 milhão, divergência entre o montante do saldo inicial da dívida flutuante, entre outros.

Os Conselheiros, unânimes, foram de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando ao Poder Legislativo municipal a reprovação das contas.

PARECER PRÉVIO N.º 7615

Município de Queimada Nova. Contas Anuais de Governo. Exercício Financeiro de 2012. Emissão de Parecer Prévio recomendando ao Poder Legislativo Municipal a Reprovação das Contas de Governo do Município.

PROCESSO: TC nº. 52.967/12 - Processo de Prestação de Contas do Município de Queimada Nova - Exercício Financeiro de 2012

RESPONSÁVEL: Sr. Celso Nunes Amorim - Prefeito Municipal

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR DO MPC: Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa

ADVOGADO: Dr. Amando Ferraz Nunes - OAB/PI n.º 14/77

IMPROPRIEDADES APURADAS: a) Envio do Balanço Geral com atraso inferior a 30 (trinta) dias; b) Déficit financeiro verificado no exercício: *deficit (insuficiência de arrecadação de R\$ 3.244.509,09 entre a Receita Total Prevista e a Receita Total Arrecadada*; c) Valores inscritos sem os devidos esclarecimentos: *valor de R\$ 6.601,13 escriturados na conta ITR, no grupo Impostos sem os devidos esclarecimentos*; d) Aplicações compulsórias em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em percentual inferior ao mínimo constitucional, a saber, o percentual de 22,08% do total da receita proveniente de impostos e transferências; e) Realização de despesas com pessoal do Poder Executivo superando o limite prudencial: *despesas com pessoal, acima do limite prudencial, a saber, o percentual de 53,89% da receita corrente líquida do município no exercício financeiro*; f) Repasse anual de recursos ao Poder Legislativo superando o limite previsto no art. 29-A da Constituição Federal, alcançando o percentual de 7,03% da receita efetiva do município no exercício anterior; g) Ausência de atualização da receita orçamentária prevista: *ausência de atualização da receita orçamentária prevista, ocasionando um déficit de previsão no valor de R\$ 1.355.567,60*; h) Déficit orçamentário de execução: *deficit orçamentário de execução, apurado do confronto entre os valores inscritos como receita orçamentária arrecadada e os valores escriturados a título de despesa orçamentária executada, alcançando o montante de R\$ 200.687,53*; i) Disponibilidade de caixa dos Órgãos e Entidades da Administração Pública não depositadas em instituições financeiras oficiais: *existência de saldo financeiro na conta caixa, ao final do exercício, no montante de R\$ 3.151,61*; j) Déficit verificado no Balanço Patrimonial: *deficit de R\$ 2.608.078,26 entre o ativo financeiro e o passivo financeiro*; k) Divergência entre o montante do saldo inicial da Dívida Flutuante (R\$ 4.362.696,55) registrado no Demonstrativo e o saldo final do exercício anterior (R\$ 4.380.331,19); l) Saldo elevado de Restos a Pagar ao final do exercício, no montante de R\$ 3.689.133,04, representando 214,83% do total das disponibilidades financeiras.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, considerando as conclusões da Secretaria do Tribunal (Peça nº. 08: fls. 01/466; Peça nº. 36: fls. 01/25), do Relator (Peça nº. 45), tendo em vista a manifestação do Ministério Público de Contas (Peça nº. 39), considerando a sustentação oral do advogado Armando Ferraz Nunes OAB/PI 14/77, o qual se reportou acerca das falhas apontadas, acordam os Conselheiros, unânimes, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, nos termos da proposta de voto elaborada pelo Relator, e em face das impropriedades apuradas, pela emissão de parecer prévio recomendando ao Poder Legislativo Municipal a Reprovação das contas de governo do Município de Queimada Nova, relativas ao exercício financeiro de 2012, sob a responsabilidade do Sr. Celso Nunes Amorim - Prefeito Municipal no exercício financeiro de 2012 - com fundamento no art. 32, § 1º da Constituição Estadual c/c o art. 120 da Lei Estadual nº. 5.888/09.

Ata da Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº. 015, de 13 de maio de 2015.

Presentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente); Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva; Conselheira Liliam de Almeida Veloso Nunes Martins e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do MPC presente: Procurador Plínio Valente Ramos Neto.

Assinado Digitalmente

Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga - Presidente

Assinado Digitalmente

Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo - Relator

Fui presente:


Assinado Digitalmente

Procurador Plínio Valente Ramos Neto




Publicado Por: Jhone Sousa

TCE concorda por unanimidade bloquear contas de Santa Cruz dos Milagres

 Curtir 203

 Tweet 0

 G+1 0

 Compartilhar  

O manual para quem quer vencer na vida



Uma representação do Ministério Público de Contas, através do procurador Márcio André Madeira Vasconcelos, solicitou o bloqueio de contas do município de Santa Cruz dos Milagres, cujo representado foi o prefeito João Paulo de Assis Neto, mais conhecido como Neto Minervino.

O motivo da representação é a prestação de contas em atraso, referente ao ano de 2014. Foi sugerida também a aplicação de multa ao gestor.

O plenário decidiu de forma unânime, em concordância parcial com o parecer do Ministério Público de pela procedência da presente representação, mas deixou a aplicação de multa para ser analisada quando acontecer o julgamento das referidas contas anuais.

ACÓRDÃO Nº 1.395/2015

PROCESSO: TC/006586/2015
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CONTRA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
REPRESENTADO: JOÃO PAULO DE ASSIS NETO - PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

EMENTA: Representação. Pedido de Bloqueio de Contas. Prestação de Contas em atraso. Inobservância do art. 70, parágrafo único da CF/88. Procedência. Repercussão na Análise da Prestação de Contas Anual ao Exercício de 2014. Aplicação de Multa quando da análise da prestação de contas da P. M. de Santa Cruz dos Milagres, exercício 2014. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, em concordância parcial com o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 22), pela **procedência** da presente Representação, em virtude de grave afronta ao comando constitucional (art. 70, parágrafo único, CF/88) que impõe o dever de prestar contas, e pelo **apensamento** dos presentes autos ao processo de prestação de contas do município de Santa Cruz dos Milagres, exercício financeiro de 2014 (TC/015487/2014), deixando a aplicação de multa solicitada pelo Ministério Público de Contas para ser analisada quando do julgamento das referidas contas anuais, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça nº 25).

Presentes os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente em exercício), Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e os Cons. Substitutos Jaylson Fabiani Lopes Campelo, convocado para substituir o Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.
Sessão da Plenária Ordinária nº 29, em Teresina, 13 de agosto de 2015.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho Presidente em exercício
Cons. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga Relatora
Fui presente, Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos Representante do MPC.

02/09/2015 - 06h44

Entrevista

A+ aumentar fonte A- diminuir fonte

Robert Rios defende reajuste dos salários dos servidores do TCE

"O TCE conta com recursos próprios e não haverá interferência no Estado. Os salários dos servidores de vários órgãos estão defasados há anos", afirmou Rios.

GERMANA CHAVES, DO GP1

Atualizada em 02/09/2015 - 08h23

O deputado estadual Robert Rios Magalhães acredita que não haverá dificuldades para que o projeto de lei do Tribunal de Contas do Piauí (TCE/PI), que pede aumento dos vencimentos dos servidores, seja aprovado na Assembleia Legislativa do Estado. Rios disse que o TCE possui recursos próprios e que não vai influenciar nas contas do Estado.

Imagem: Rayane Trajano/GP1



Robert Rios

"Soube que estão cortando gastos no Tribunal. O TCE conta com recursos próprios e não haverá interferência no Estado. O presidente Luciano Nunes é responsável e muito comprometido e se ele enviou o projeto para Assembleia é porque sabe que vai poder arcar. Além disso, os salários dos servidores de vários órgãos estão defasados há anos. Por isso, não teremos dificuldade de aprovar o projeto", colocou.

Projeto

O presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Luciano Nunes, encaminhou para a Assembleia Legislativa do Piauí (Alepi) projeto de lei que reajusta os valores dos vencimentos devidos aos servidores ocupantes dos cargos efetivos, em comissão e funções de confiança em 16,38% e que reestrutura o quadro de pessoal do TCE.

Segundo o projeto, os vencimentos dos servidores do TCE foram alterados pela última vez com a publicação da lei de nº 634, em 28 de junho de 2012.

Keywords: [salário tce](#), [aumento salário do tce](#)

TCE reprová contas da prefeitura de Queimada Nova

O Tribunal de Contas do Estado decidiu reprová a prestação de contas da prefeitura de Queimada Nova, referente ao exercício de 2012, gestão do prefeito Celso Nunes Amorim.

Imagem: Reprodução



Prefeito Celso Amorim

De acordo com o julgamento, dentre outras irregularidades, verificou-se a devolução de dez cheques sem fundos no valor de R\$ 14.021,82 (quatorze mil e vinte um mil reais e oitenta e dois centavos) gerando dispêndios desnecessários no valor de R\$ 208.70 (duzentos e oito reais e setenta centavos), e mais, Balancetes Mensais com média de atraso inferior a 30 dias.

Ainda foi constatada a diferença na conta 21120-6, na data de 13 de julho de 2012, no valor de R\$ 4.432,00, não tendo sido verificado a referida conta no demonstrativo analítico do mês de julho.

Além de aquisição de bens e serviços com violação de disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 (lei das licitações), conforme explicitado: realização de despesas de com ausência de procedimento licitatório no montante de R\$ 510.020,77, para as seguintes aquisições: construção de barragens, no valor de R\$ 132.606,54; locação de retroescavadeira, no valor de R\$ 64.243,29; locação de veículos, no valor de R\$ 152.280,00; recuperação de 05 (cinco) aguadas barreiros, no valor de R\$ 38.790,94; serviços contábeis, no valor de R\$ 56.100,00; serviços de assessoria jurídica, no valor de R\$ 66.000,00; realização de despesas de forma fragmentada, no montante de R\$ 98.060,71 e aquisição de combustíveis, no valor de R\$ 98.060,71.

E pagamentos realizados sem a apresentação da documentação comprobatória da aplicação dos recursos: realização de despesas com ausência de ordem de empenho e a respectiva comprovação dos mesmos, cujo valor alcançou ao final do exercício, o montante de R\$ 1.324.169,90 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

O Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo foi o relator do processo. A decisão foi publicada no diário eletrônico desta terça-feira (01).

Keywords: [prestação de contas queimada nova](#), [prefeito celso nunes](#)

Escrito por Rauristênio Bezerra em 02/09/2015 às 08h12

Atualizada em 02/09/2015 - 08h19



Servidores têm casa, mas TCE paga R\$ 3,6 milhões em auxílio-moradia

Publicado por: Claudio Barros

02/09/2015 08h50 - Atualizado em 02/09/2015 09h12

Olha que coisa bacana para quem cuida do acerto de contas públicas no Piauí: **19 integrantes do Tribunal de Contas do Piauí** – dois deles já falecidos – vão receber dos cambaleantes cofres públicos piauienses a quantia de R\$ 3.631.901,94.

O dinheiro generosamente oferecido aos integrantes do Tribunal de Contas do Piauí é resultado de um incompreensível “auxílio-moradia”. Uma vez que residem em Teresina, em imóveis de elevado padrão e de sua propriedade, todos os beneficiários deste refresco dulcíssimo financiado pelo Tesouro estadual, fica difícil entender porque lhes é devido esse tal benefício.

AUXILIO MORADIA					
PERÍODO DE SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2014					
MEMBROS - RESUMO					
Atualizada até AGOSTO/2015					
MAT Nº	MEMBRO	COMPETÊNCIAS PAGAS	PRINCIPAL - R\$	VALOR PAGO - R\$	SALDO - R\$
9	96449-2 ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
10	97172-3 ALISSON FELIPE DE ARAUJO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
11	87978-9 ANFRISIO NETO LOBAO CASTELO BRANCO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
12	96479-4 DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
13	97524-9 GUILHERME XAVIER DE OLIVEIRA NETO	0/22	65.269,29	0,00	65.269,29
14	96649-5 JACKSON NOBRE VERAS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
15	96450-6 JAIME AMORIM JUNIOR	0/31	91.485,95	0,00	91.485,95
16	96451-4 JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
17	96859-5 JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
18	97136-7 JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
19	97135-9 LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
20	97666-0 LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS	0/28	122.435,22	0,00	122.435,22
21	86508-7 LUCIANO NUNES SANTOS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
22	97137-5 MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
23	97274-6 OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
24	96634-7 PLINIO VALENTE RAMOS NETO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
25	96633-9 RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
26	02197-X SABINO PAULO ALVES NETO	0/9	23.153,23	0,00	23.153,23
27	96503-X WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
TOTALS			3.631.901,94	0,00	3.631.901,94

Mas no Brasil tudo pode e há quem possa um pouco mais. Foi o que fizeram magistrados do STF. Em setembro do ano passado, o juiz Luiz Fux, do Supremo, determinou que fosse pago a todos os magistrados brasileiros um auxílio-moradia no valor de R\$ 4.377,73.

Abriu-se uma porteira para uma vaca leiteira que iria espalhar o auxílio a quem pudesse fazer uso da lei por similaridade. E foi o que fizeram os distintos integrantes do Tribunal de Contas do Piauí, decidindo em causa própria.

A decisão do “pague-se-me” abriu-se com pedido do conselheiro Olavo Rebelo, indicado para o TCE por seu ex-companheiro de Partido dos Trabalhadores, hoje novamente governador do Piauí Wellington Dias.

Em documento de 15 de junho deste ano, autoriza que sejam pagos ao conselheiro, a título de auxílio-moradia, retroativo a setembro de 2009, o valor de R\$ 221.970,55. É o mesmo valor pago a Abelardo Pio Vilanova, Alisson Felipe de Araújo, Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco (conselheiro aposentado), Delano Câmara, Jackson Veras, Jaylson Campelo, Kennedy Barros, José Araújo Pinheiro Junior, Leandro Maciel do Nascimento, Luciano Nunes (atual presidente do TCE), Márcio André Vasconcelos, Plínio Valente Neto, Raíssa Maria Rezende de Deus, e Waltânia Alvarenga.

Valores menores foram pagos em nome do ex-conselheiro Xavier Neto (R\$ 65.269,29) e ao ex-auditor Jaime Amorim Junior (R\$ 91.485,95). Os dois faleceram em um acidente aéreo.

Lilian Martins, esposa do ex-governador Wilson Martins, e substituta de Xavier Neto, teve valor de R\$ 122.435,22.

O conselheiro aposentado Sabino Paulo fez justa a R\$ 23.153,23.



TCE vai pagar R\$ 3,6 milhões de auxílio moradia retroativo

Até os conselheiros mortos no acidente aéreo em 2012 têm direito ao benefício.

02/09/2015 11:12

Nayara Felizardo (nayara@portalodia.com)

Os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e procuradores do Ministério Público de Contas ganharam o direito de receber um dinheiro extra referente ao pagamento de auxílio moradia retroativo. E o valor é alto! A previsão é de gastar R\$ 3,6 milhões com o benefício, considerando o período de setembro de 2009 a agosto de 2014.

O valor mensal é de R\$ 2.750 referente ao período de setembro de 2009 a setembro de 2011. A partir de então, o auxílio moradia foi reajustado para R\$ 4.477. Quem já era conselheiro em 2009 vai receber mais de R\$ 220 mil.

AUXILIO MORADIA						
PERÍODO DE SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2014						
MEMBROS - RESUMO						
Atualizada até AGOSTO/2015						
MAT Nº	MEMBRO	COMPETÊNCIAS PAGAS	PRINCIPAL - R\$	VALOR PAGO - R\$	SALDO - R\$	
96449-2	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
97172-3	ALISSON FELIPE DE ARAUJO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
87978-9	ANFRISIO NETO LOBAO CASTELO BRANCO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
96479-4	DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
97524-9	GUILHERME XAVIER DE OLIVEIRA NETO	0/22	65.269,29	0,00	65.269,29	
96649-5	JACKSON NOBRE VERAS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
96450-6	JAIME AMORIM JUNIOR	0/31	91.485,95	0,00	91.485,95	
96451-4	JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
96859-5	JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
97136-7	JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
97135-9	LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
97666-0	LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS	0/28	122.435,22	0,00	122.435,22	
86508-7	LUCIANO NUNES SANTOS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
97137-5	MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
97274-8	OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
96634-7	PLINIO VALENTE RAMOS NETO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
96633-9	RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
02197-X	SABINO PAULO ALVES NETO	0/9	23.153,23	0,00	23.153,23	
96503-X	WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55	
TOTALIS			3.631.901,94	0,00	3.631.901,94	

Ao todo, 19 pessoas terão direito ao benefício. São seis conselheiros titulares, quatro substitutos, cinco procuradores do Ministério Público de Contas e dois conselheiros aposentados e dois já falecidos: Xavier Neto e Jaime Amorim, mortos no acidente aéreo ocorrido em 2012. Os familiares deles poderão requerer as quantias aproximadas de R\$ 65 mil e R\$ 91 mil, respectivamente.

Os beneficiários terão que fazer a solicitação para receber o auxílio moradia retroativo. Um dos que já solicitaram foi o conselheiro Olavo Rebêlo. O pedido foi protocolado no dia 16 de junho e acatado pelo Plenário do TCE, por unanimidade, no dia 17 de agosto.



INFORMAÇÃO Nº 387/15 - DGP
PROTOCOLO TC - 010211/2015 de 16 de junho de 2015.
ASSUNTO: PESSOAL – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS – Auxílio-
Moradia – Decisão nº 23/15 – ADM.
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – Cons.
Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.

DECISÃO Nº 23/15 – ADM, de 17 de agosto de 2015

[...] o Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho solicitou o pagamento retroativo do auxílio-moradia aos membros do TCE/PI e do MPC, considerando a data do seu reconhecimento a toda a magistratura nacional, aplicada a prescrição às parcelas anteriores a setembro de 2009. Devendo ser aplicado o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), no período de setembro de 2009 a setembro de 2011, e o valor de R\$ 4.377,73 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), no período de outubro de 2011 a agosto de 2014, sem correção monetária e sem juros moratórios. Vista, relatada e discutida a presente matéria, decidiu o Plenário, por unanimidade, acolher a solicitação nos termos em que foi formulada.

Entretanto, até agora, nenhum conselheiro ou procurador recebeu o dinheiro. Em nota, o TCE informou que está "a buscar subsídios que embasem ainda mais uma tomada de decisão que esteja absolutamente dentro da legalidade".

O pagamento do benefício não é ilegal. O direito é garantido a todos que exercem a carreira de magistratura, mesmo que o beneficiário more no local da sede e possua residência própria. De acordo com as informações apuradas pelo PortalODIA, pelo menos dois conselheiros discordaram da decisão e poderão abdicar desse dinheiro.

Justificativa

Em nota, a assessoria do TCE argumentou que o direito ao auxílio-moradia aos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público foi reconhecido e regulamentado pela Resolução nº 199 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pela Resolução nº 117 do Conselho Nacional do Ministério Público, após decisão do Ministro Luiz Fux, do STF. Em seguida, a mesma premissa foi estendida aos Tribunais de Contas, por força dos artigos 73 e 75 da Constituição Federal.

"Reconhecido o direito, surgiu a discussão quanto aos valores retroativos, sabendo-se que os créditos contra o Poder Público prescrevem em cinco anos, tendo o TCE-PI reconhecido o direito para evitar eventual prescrição. A decisão ocorreu em regular processo no Tribunal, devidamente instruído com parecer e decisões judiciais e, como é necessário em processos do gênero, com o cálculo dos valores devidos se a decisão for favorável", diz a nota.



COLUNA DO
MARCOS MELO
marcosmelo@politicadinamica.com



É INVESTIGATIVO.
É DIRETO DOS BASTIDORES.
E VOCÊ VAI SABER.

TCE-PI

DOIS PESOS, DUAS MEDIDAS

CONSELHEIRO DO TCE SOLICITA PAGAMENTO DE RETROATIVOS DE AUXÍLIO-MORADIA

02/09/2015 10:42



O conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE), Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, solicitou à corte, o pagamento retroativo do auxílio-moradia aos membros do TCE e do Ministério Público de Contas (MPC) do Piauí. O conselheiro tomou como base a data do reconhecimento do pagamento do auxílio a toda a magistratura nacional.

O valor chega a quase 223 mil reais para a maioria dos membros. Os parlamentares de todo o Piauí, incluindo deputados e outros políticos, têm demonstrado insatisfação com o pedido. Eles não entendem como um órgão que fiscaliza duramente e com burocracia, não teria que comprovar nada para receber valores tão grandes.



TCE paga R\$ 3 milhões como "auxílio-moradia" para seus conselheiros

02/09/2015 • 11:18

Notícia



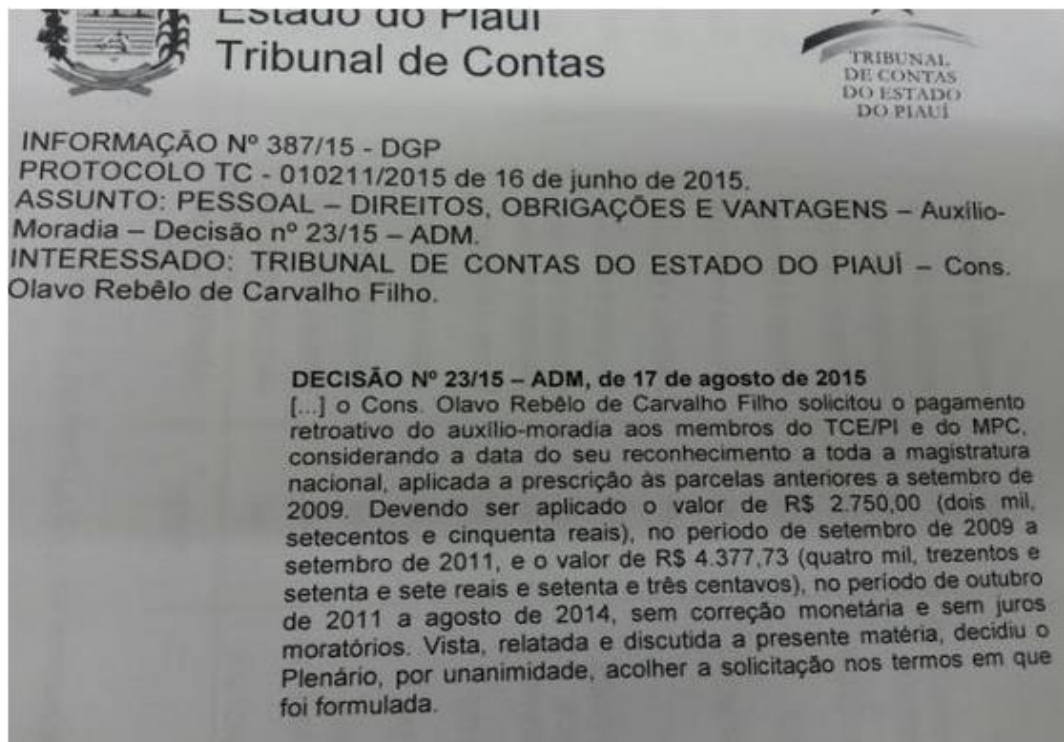
Por Arimatéia Azevedo, Rayanna Mousinho e Valéria Amorim

'Hoje é festa lá no meu apê/Pode aparecer/Vai rolar bundalelé/Tem birita/Até amanhecer'. Esses acrósticos da letra da música do Latino bem poderiam caracterizar a grande satisfação que 18 personalidades do Tribunal de Contas do Estado estão sentindo por embolsar nada menos de R\$ 3 milhões e 700 mil como "auxílio-moradia", quando a maioria tem casa própria. Nessa farra estão incluídos dois mortos e dois aposentados. Não há como não fazer uma grande festa.

O Tribunal de Contas do Estado irá pagar aos conselheiros, membros do Ministério Público de Contas e outros servidores o valor de R\$ 3.631.901,94 referente ao auxílio-moradia retroativo ao ano de 2009. O pedido foi solicitado pelo conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho e aceito pelo Plenário da Casa. A maioria dos membros do TCE irá embolsar R\$ 221.970,55, individualmente.

O pagamento abrange 18 conselheiros incluindo Xavier Neto e Jaime Amorim, falecidos em março de 2012 em um acidente de avião, e Sabino Paulo Anfrísio Neto, que já estão aposentado.

A solicitação considera a data do reconhecimento a toda a magistratura nacional, onde foi aplicada a prescrição para as parcelas anteriores a setembro de 2009.



De acordo com o documento expedido pelo TCE-PI, deve ser aplicado o valor de 2.750 no período de setembro de 2009 a setembro de 2011 e o valor de 4.377,73 no período de outubro de 2011 a agosto de 2014 sem correção monetária ou juros moratórios.

Cada conselheiro receberá R\$ 221.970,55 referente a 60 parcelas do auxílio, com exceção de Lílian Martins, que receberá R\$ 122.435,22, valor de 28 parcelas.

Já os familiares de Xavier Neto e Jaime Amorim, falecidos receberão R\$ 65.269,29 e 91.485,95 respectivamente. Sabino Paulo, aposentado há mais de cinco anos, receberá o valor referente a nove parcelas, R\$ 23.153,23. Anfrísio Neto, aposentado recém-aposentado receberá o valor integral.

AUXÍLIO MORADIA
PERÍODO DE SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2014
MEMBROS - RESUMO

Atualizada até AGOSTO/2015

MAT. Nº	MEMBRO	COMPETÊNCIAS PAGAS	PRINCIPAL - R\$	VALOR PAGO - R\$	SALDO - R\$
96443-2	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
97172-3	ALISSON FELIPE DE ARAUJO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
87978-9	ANFRISO NETO LOBAO CASTELO BRANCO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
96479-4	DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
97524-9	GUILHERME XAVIER DE OLIVEIRA NETO	0/22	65.269,29	0,00	65.269,29
96649-5	JACKSON NOBRE VERAS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
96450-6	JAIMÉ AMORIM JUNIOR	0/31	91.485,95	0,00	91.485,95
96451-4	JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
96859-5	JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
97136-7	JOSE ARAUJO PRIMEIRO JUNIOR	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
97135-8	LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
97666-0	LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS	0/28	122.435,22	0,00	122.435,22
85508-7	LUCIANO NUNES SANTOS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
97137-5	MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
97274-6	OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
96634-7	PLINIO VALENTE RAMOS NETO	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
96633-8	RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
02197-8	SABINO PAULO ALVES NETO	0/8	23.153,23	0,00	23.153,23
96683-0	TANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA	0/60	221.970,55	0,00	221.970,55
TOTAIS			3.631.901,94	0,00	3.631.901,94